

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023

### EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 27915/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPREENDEDORES INTERESSADOS EM REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ INSTALADA NA ÁREA DE ENCONTRO DAS AVENIDAS LEÔNIDAS DE SOUZA E CASTRO ALVES E PARQUE DE DIVERSÕES NA AV. LEÔNIDAS DE SOUZA, NO EVENTO ENCANTOS DE NATAL 2023, NESTE MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - RS, POR UM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, inscrita no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e à Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, referenciado pelo disposto na Lei Complementar nº 01 de 27 de Setembro de 2017, Lei Complementar nº 07 de 21 de Novembro de 2019 e no Decreto Municipal nº 4.608 de 10 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento geral, que realizará o presente Processo de Chamamento Público visando à seleção de empreendedores interessados em realizar a comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação no Evento Encantos de Natal 2023, que será instalada na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, neste Município de Sapucaia do Sul - RS, por um prazo de 15 (quinze) dias.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar empreendedores interessados em realizar a comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação no Evento Encantos de Natal 2023, que será instalada na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, neste Município de Sapucaia do Sul - RS, por um prazo de 15 (quinze) dias.

1.2. O evento Encantos de Natal 2023 ocorrerá do dia **08 a 22 de dezembro de 2023**.

1.3. O espaço de 300m<sup>2</sup> destinado à Praça de Alimentação acolherá 10 (dez) empreendedores do ramo de alimentação, 1 (um) empreendedor do ramo de bebidas (que receberá dois espaços dentro da praça e um terceiro centralizado na área em frente ao palco), no seguinte formato: 10 (dez) estandes de 3 x 3 m para venda de alimentos e 2 (dois) estandes de 3 x 3 m para venda de bebidas. O terceiro ponto para a venda de bebidas será de 5 x 5 m instalado centralizado na área em frente ao palco.

#### 2. FORMA, PRAZO E LOCAL:

##### 2.1. DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 09/11 à 20/11/2023

Horário: 12h às 18h

2.2. Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer, Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

2.2.1. Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ.

2.3. Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos. Não faremos cópias de documentos nesta SMICAA.



2.4. Das inscrições realizadas serão sorteados 10 (dez) empreendedores para venda de alimentos, 1 (um) empreendedor para venda de bebidas (que receberá três espaços) e 1 (um) empreendedor no ramo do entretenimento entre os inscritos. Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes.

Sendo estes:

Item	Quantidade
Açaí	1
Bebidas	1 (3 espaços)
Cachorro Quente	1
Churrasquinho	1
Churros	1
Crepe	1
Doces Diversos	1
Entrevero	1
Parque de Diversões	1
Pastel e Batata Frita	1
Pizza	1
Sorvete de Máquina	1
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Importante: não será permitida a instalação de trailer, food trucks ou carrinhos, com exceção para o Parque de Diversões.**

2.5. A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMICAA no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório ou com apresentação do documento de identificação de ambos), no período de **09 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023**, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

2.6. Para realização da inscrição o candidato deverá:

2.6.1. Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

2.6.2. O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da Sala do Empreendedor.

### 3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Está vedado à inscrição:

a) de empresas que não possuam inscrição municipal vigente.



- b) de empresas que possuam débitos pendentes junto ao Município de Sapucaia do Sul.
- c) de empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.
- d) de servidores públicos da ativa, aposentados ou pensionistas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Apresentar documento original e cópia do documento oficial de identidade e CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e Certificado de Curso Boas Práticas de Manipulação de Alimentos com data válida.

4.1.1. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

4.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMICAA somente se forem apresentados todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar grampeados em uma mesma juntada.

4.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a conseqüente eliminação da etapa do sorteio. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

4.4. A divulgação dos empreendedores contemplados e os que participarão do sorteio para desempate será realizada no dia **será realizada no dia 20 de novembro de 2023**, por meio da página da internet da Administração Municipal.

#### **DO SORTEIO:**

**Data: 27/11/2023 Horário: 14h**

**Local: Auditório do Centro Administrativo Primavera  
(R. Lindolfo Collor, 372- Centro, sapucaia do Sul)**

4.5. As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais interessados em um mesmo segmento. Havendo necessidade de sorteio, o mesmo será no dia 27 de Novembro de 2023 às 14 horas no Auditório do Centro Administrativo Primavera, a ser realizado no **dia 27 de novembro de 2023 às 14 horas** no auditório do Centro Administrativo Municipal, cito **Rua Lindolfo Collor, 372- Centro, Sapucaia do Sul**.

4.6. Será dada prioridade para empreendedores de Sapucaia do Sul. Não havendo o preenchimento de todas as vagas serão sorteados interessados de outros municípios. É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o Sorteio, ou um representante com a devida procuração.

4.7. Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo de segmento, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará, porém, só será contemplado em mais de um segmento, caso não haja outros interessados.

4.8. Será feita seleção para cadastro reserva para todos os segmentos, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras ou por falta de



pagamento da taxa de participação.

O sorteio será realizado por ordem numérica de localização de estandes, iniciando pelos alimentos, na seqüência a bebida e por último o parque de diversões, caso seja necessário devido ao interesse em um mesmo segmento.

4.9. Uma vez já contemplado ou sorteado, o empreendedor passa a não participar mais do restante do sorteio, mesmo que tenha se inscrito.

4.10. A divulgação oficial dos empreendedores sorteados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 28 de novembro de 2023.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação entregue será analisada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento, o qual irá habilitar ou inabilitar o requerente para prosseguir ao sorteio público que irá distribuir as vagas.

5.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMICAA somente se forem apresentados todos documentos originais, suas cópias e demais informações necessárias.

5.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a conseqüente eliminação da etapa do sorteio;

## 6. DO RECURSO

6.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o dia 20 á 21 de novembro para interposição de recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da SMICAA.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso deve dirigir-se ao balcão de atendimento da SMICAA, no centro administrativo municipal, para protocolar o recurso.

6.3. O recurso será analisado pela SMICAA e as eventuais respostas serão publicadas no site da prefeitura no **dia 24 de novembro de 2023**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais interessados em um mesmo segmento. Havendo necessidade de sorteio, o mesmo será no dia 27 de Novembro de 2023 às 14 horas no Auditório do Centro Administrativo Primavera, a ser realizado no **dia 27 de novembro de 2023 às 14 horas** no auditório do Centro Administrativo Municipal, cito **Rua Lindolfo Collor, 372- Centro, Sapucaia do Sul** .

7.2. A divulgação do resultado final oficial das empresas participarão do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 28/11/2023.

## 8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Comercialização de alimentos, bebidas e parque de diversões do dia 08 de dezembro a 23 de dezembro de 2023 de segunda a quinta-feira das 18h às 00h e de sexta-feira a domingo das 14h às 00h, no espaço da Praça de Alimentação, terceiro ponto para venda de bebidas e parque de diversões, estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Os empreendedores sorteados deverão retirar as guias de pagamento da tarifa de ocupação por espaço junto a SMICAA, na Sala do Empreendedor, até 30/11/2023 e quitar até o dia 05/12/2023 o valor correspondente ao seu segmento e por cada espaço recebido, conforme previsto na Lei Complementar N°03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos) e Decreto N°4590 de 30 de setembro de 2020, de acordo com a tabela abaixo:



Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Churrasquinho	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 (3m x 3m) - Pizza	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro quente	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Pastel e batata frita	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Entreevero	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Churros	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Doces Diversos	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
09	Praça de Alimentação – Espaço 09 Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete de Máquina	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
10	Praça de Alimentação – Espaço 10 Stand 01 (3m x 3m) - Açaí	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
11	Praça de Alimentação – Espaço 11 Stand 01 (3m x 3m) - Bebidas	01 Unidade	2 – 931,09 UMRF + 1 – 931,09 UMRF  (R\$ 15.000,00)
	Praça de Alimentação – Espaço 11.2 Stand 01 (3m x 3m) - Bebidas	01 Unidade	
	Centralizado na área em frente ao palco – Espaço 11.3 Stand 02 (5m x 5m) - Bebidas	01 Unidade	
12	Espaço para Parque de Diversões	01 Unidade	3.724,39 UMRF (R\$ 20.000,00)



- 8.2.1 Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.
- 8.3. Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes.
- 8.4. O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária
- 8.5. Não será permitido o comércio em barracas, bancas, trailers ou qualquer outro tipo de expositor a não serem os empreendedores sorteados, nos locais já definidos, com exceção do Parque de Diversões.
- 8.6. Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.
- 8.7. O empreendedor sorteado para venda de bebidas deverá colocar 16 conjuntos (mesa com 4 cadeiras), em material plástico e todos na mesma cor, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, para a área coberta e de uso comum a todos que freqüentarem e a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.
- 8.8. Fica permitida a utilização da área livre na cobertura da tenda principal, para a ocupação de cadeiras e mesas que serão fornecidas pelo empreendedor do ramo da bebida.
- 8.9. É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebida por parte dos empreendedores de alimentos, com exceção de que comprem do empreendedor participante no evento, do ramo de bebidas e revendam.
- 8.10. Ao empreendedor do ramo de bebidas é expressamente proibida a venda de todos os tipos de embalagem em vidro e da mesma maneira a venda de bebidas destiladas. O espaço destinado ao Parque de Diversões será de responsabilidade do empreendedor, sendo a montagem, instalação, manutenção dos brinquedos, limpeza, desinstalação e energia elétrica serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do item, da mesma forma o PPCI (Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio).
- 8.11 Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de “suqueiras”.
- 8.12. Os empreendedores deverão estar em atendimento no horário estabelecido: de segunda a quinta-feira das 18h às 00h e de sexta-feira a domingo das 14h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.
- 8.13. O horário estipulado poderá sofrer alterações mediante acordo com a contratada e segundo critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento com um dia de antecedência.
- 8.14. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento poderá solicitar o funcionamento dos estabelecimentos, em caráter excepcional e de forma justificada.
- 8.15. Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.
- 8.16. É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.
- 8.17. A instalação de cada empreendedor deverá ser exatamente dentro das medidas do estande sorteado, sendo as seguintes metragens: 2 (dois) estandes para bebida (3 x 3 metros), demais alimentos 1 (um) estande de (3 x 3 metros) e o terceiro local da bebida (5 x 5 metros) no local que for estipulado.
- 8.18. A montagem será totalmente de responsabilidade de cada empreendedor, pois será ofertado apenas o estande sem mesas, bancadas ou qualquer tipo de equipamento. Devendo estar totalmente montadas até dia 08 de dezembro de 2023 às 17h e desmontadas na sua totalidade até as 6h do dia 23 de dezembro de 2023.
- 8.19. A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.
- 8.20. No local haverá fornecimento de 1 (um) ponto de energia elétrica, 1 (um) ponto de água e 1 (um) ponto de saída para esgoto para cada empreendedor, sendo necessário que cada um leve réguas,



extensões elétricas e mangueiras para água.

8.21. Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio com fácil acesso e 2 (Duas) lixeiras 20 litros disponíveis em local visível em frente ao estande.

8.22. Todos os estandes deverão conter decorações ou enfeites, alusivos ao Natal.

8.23. A limpeza do estande, lixeiras, dos arredores (mesas e cadeiras) e de todo o espaço da Praça de Alimentação será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

8.24. O empreendedor obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações.

8.25. É responsabilidade do empreendedor a higienização, desinfecção, das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

8.26. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

8.27. Os sorteados que não possuem o “Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos”, obrigatoriamente, deverão participar do curso online através do site “<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>” e adquirir seu Certificado. Em casos de dúvidas sobre o curso online entrar em contato com a Vigilância Sanitária de Sapucaia do Sul, através do fone (51)3452-8650. Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação dos próximos eventos feitos pela Administração Municipal.

8.28. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

8.29. A Administração entregará o espaço aos empreendedores sorteados, até 01 (um) dia antes do início do evento.

8.30. As adequações a serem realizadas no local serão de responsabilidade única e exclusiva do empresário, razão pela qual não caberá amortização. Todavia, qualquer alteração dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

8.31. O empreendedor que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente e será chamado suplente.

8.32. Quanto à descarga de material proveniente da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas, estes deverão ser fora do horário de atendimento, tanto quanto ao acondicionamento quanto à forma de descarte.

8.33. Os atendentes e responsáveis pela preparação dos alimentos deverão usar roupas de tonalidade clara.

8.34. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário, Mat. 93552,  
[jose.daudt@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:jose.daudt@sapucaiaodosul.rs.gov.br), (51) 99473-6235

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840, [fiscalizacao.smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao.smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br), (51) 3451-8090

9.1.2. FISCAL SANITÁRIO:



Lucas de Lima Gonçalves, Fiscal Sanitário, Mat. 8185, [smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br), (51) 3451-8061

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	09/11/2023
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – SMICAA	09 a 20/11/2023
Resultado da Homologação das Inscrições	21/11/2023
Período para interposição de recursos	21 a 22/11/2023
Período de análise dos possíveis recursos	22 a 23/11/2023
Divulgação dos resultados da fase recursal	24/11/2023
Sorteio Público	27/11/2023
Divulgação do resultado final	28/11/2023

10.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

## 11 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

11.1. Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e/ou Vigilância Sanitária poderão realizar vistorias nas instalações do local de venda dos produtos, acompanhadas por Fiscais Municipais designado para esse fim.

11.2. Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificado.

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Ficará a cargo do município o fornecimento de cobertura em lona, ponto de energia elétrica, água potável para manuseio e preparo dos alimentos e ponto para saída esgoto, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital será publicado, bem como os resultados preliminares e finais no site <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/>, bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, sito na Avenida Leônidas de Souza, 1289 - Bairro Santa Catarina, CEP: 93.210-140.

13.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Sapucaia do Sul, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do inscrito sorteado, a vaga será a outro





empreendedor/empresa sorteada como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento.

13.4. À Prefeitura de Sapucaia do Sul fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.5. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo de Chamamento Público**, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peças publicitárias vinculada ao Edital Municipal e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

13.6. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos no presente Edital poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).

13.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.8. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento (51) 3451-8056.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento.

#### **14. Das Obrigações dos Sorteados:**

14.1. São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo, na legislação municipal, no edital de chamamento público:

14.2. Informar imediatamente após a confirmação na participação do evento, a demanda de carga elétrica prevista para o funcionamento do estande e se usará equipamento a gás.

14.3. Realizar o pagamento da taxa referente à sua participação por quantidade de espaço.

14.4. Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o atendimento e comercialização.

14.5. Manter rigorosamente limpo e arrumado o local do estande, bem como todo o entorno.

14.6. Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado nos coletores de resíduos, tanto das lixeiras individuais quanto no total do espaço da Praça de Alimentação.

14.7. Venda de produtos apenas nos limites do estande ou nos espaços adjacentes expressamente permitidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

14.8. Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

14.9. Evitar a poluição visual no estande, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros. Mas deve conter decoração natalina.

14.10. Por exigência do Corpo de Bombeiros deverá ser dada a preferência para o uso de equipamentos elétricos e não aos abastecidos a gás.

14.11. Armazenar, estocar ou guardar no estande, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem neles comercializados diretamente.



14.12. Em caso de não estar em dia com a Vigilância Sanitária, deverá acessar o site "<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>", fazer o curso online e adquirir o Certificado do Curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos.

14.13. Durante o período do evento o empreendedor sorteado fica obrigado a reparar todos os danos causados ao espaço ou a terceiros por culpa própria, seus empregados ou prepostos.

14.14. Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

14.15. Findo o prazo do evento, devolver o estande em perfeitas condições de uso e higienizada. A desmontagem deve ser acompanhada por servidor da SMICAA, evidenciando as condições do estande utilizado.

14.16. O sorteado para venda de bebidas deverá colocar 16 conjuntos de mesas (mesa com 4 cadeiras), em material plástico e todos na mesma cor, para a área coberta e de uso comum, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

14.17. O O sorteado para venda de bebidas deverá pagar pelos 3 (três) espaços que serão utilizados.

14.18. A segurança dos espaços concedidos é de responsabilidade da Administração Pública, porém, a Concessionária deverá adotar todas as medidas legalmente previstas para a manutenção da ordem e da segurança pública, como, por exemplo, o contato com as autoridades de segurança municipais, quando for o caso.

14.19. A ocorrência de quaisquer eventos adversos relacionados à segurança pública, tanto dos usuários dos espaços públicos quanto da própria concessionária na figura de seus proprietários ou funcionários deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, inclusive com a disponibilização de eventuais Boletins de Ocorrência que venham a ser lavrados por órgãos competentes

14.20. A carga e descarga de mercadorias do estande deverão ser realizadas cumprindo todas as normas de segurança e sanitárias vigentes e, preferencialmente, em horários onde a utilização do espaço público pelos munícipes seja reduzida ou inexistente, ou seja, fora do horário do evento.

14.21. Os funcionários de empresas fornecedoras que realizem entregas ou pedidos de entregas deverão estar sempre com identificação à vista e de fácil reconhecimento (preferencialmente na forma de crachás). O cumprimento dessa norma é de única e exclusiva responsabilidade do Concessionário.

14.22. Comidas serão comercializadas um tipo em cada estande: açai, cachorro quente, churrasquinho, churros, crepe, doces diversos, entrevero, pastel e batata frita, pizza e um estande de sorvete de máquina.

14.23. Bebida será comercializada nos três estandes para não haver grandes aglomerações.

14.25. Não poderão ser usadas embalagens de vidro em quaisquer hipóteses.

14.26 É extremamente proibida a venda de bebidas destiladas.

14.27 O empreendedor do parque de diversões é responsável por toda sua instalação, execução das atividades e desmontagem dos equipamentos. A montagem, instalação, manutenção dos brinquedos, limpeza, desinstalação e instalação de energia elétrica serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do item.

## 15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, com suas alterações posteriores e os anexos; a Lei Complementar nº 01 de 27 de Setembro de 2017, Lei Complementar nº 07 de 21 de Novembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 4.608 de 10 de Novembro de 2020, bem como os demais anexos:



Anexo I – Requerimento de Inscrição;  
Anexo II – Formulário para Recurso;  
Anexo III – Termo de Referência.

## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

---

VOLMIR RODRIGUES  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Município de Sapucaia do Sul apresenta a seguinte Proposta:

Item	Descrição	Valor
_____	Concessão para espaço físico reservado à exploração comercial durante o período de 08 a 22 de Dezembro de 2023, no Paço Municipal, durante o Evento Encantos de Natal 2023 de Sapucaia do Sul.  Stand n° _____ Espaço n° _____  Descrição da atividade _____	R\$  _____
<b>Valor por extenso</b>  _____		

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ CNAE's: \_\_\_\_\_

Empreendedor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_

Declara que conhece o Edital do Processo de Seleção n° 15/2023, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – Referente ao Chamamento Público 15/2023 – Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato inscrito no Processo Seletivo – Chamamento Público, nº 15/2023, venho através deste, interpor o presente recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (caso tenha documentos para embasar os argumentos):

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento - SMICAA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Chamamento Público – Praça de Alimentação

#### Encantos de Natal 2023

#### 1 – Objeto

Chamamento Público de empreendedores interessados em realizar a comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves e Parque de Diversões na Av. Leônidas de Souza, no Evento Encantos de Natal 2023, neste Município de Sapucaia do Sul - RS, por um prazo de 15 (quinze) dias.

#### 2 – Descrição Detalhada

Tornar pública a possibilidade de uso, através de sorteio, dos espaços junto ao Evento Encantos de Natal 2023 no encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, para a venda de alimentos e bebidas através de estandes no espaço destinado à Praça de Alimentação criada para o evento evitando concorrência com a venda de produtos iguais entre os participantes sorteados e Parque de Diversões na Av. Leônidas de Souza.

O evento Encantos de Natal 2023 ocorrerá do dia 08 a 22 de dezembro de 2023.

O espaço de 300m<sup>2</sup> destinado à Praça de Alimentação acolherá 10 (dez) empreendedores do ramo de alimentação, 1 (um) empreendedor do ramo de bebidas (que receberá dois espaços dentro da praça e um terceiro centralizado na área em frente ao palco), no seguinte formato: 10 (dez) estandes de 3 x 3 m para venda de alimentos e 2 (dois) estandes de 3 x 3 m para venda de bebidas. O terceiro ponto para a venda de bebidas será de 5 x 5 m instalado centralizado na área em frente ao palco.

O parque de diversões se instalará na Av. Leônidas de Souza em frente a todo o Paço Municipal.



### **3 – Justificativa**

Justifica-se a organização do edital tendo em vista o possível interesse de empreendedores dos ramos de alimentação e bebidas, em disponibilizar a venda de alimentos e bebidas no local e parque de diversões, nas datas e horários previstos.

De forma a reger e organizar os interessados em comercializar seus produtos, requer-se as inscrições dos interessados, sorteio destes (em caso de mais de um interessado no mesmo segmento) e definição de local e de como os serviços deverão ser prestados pelos empreendedores contemplados.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços, apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada, conforme constam neste Termo de Referência, e seguindo Lei Complementar Nº 03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos), e Decreto 4590 de 30 de setembro de 2020.

Trata-se de uma oportunidade para o empreendedorismo local, ou seja, municipal, geração de renda, arrecadação e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária. Além disso, será uma oportunidade de divulgação e promoção dos empreendedores participantes do evento.

O evento Encantos de Natal 2023 será um evento voltado à família, onde estarão disponíveis diversas atrações artísticas, entre eles, uma vasta opção de escolha em alimentação e entretenimento ao público visitante, que será ofertada através dos ganhadores do presente Edital.

### **4 – Forma, Prazo e Local**

#### **Da Inscrição:**

**Local:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, lotada no Centro Administrativo Municipal.

**Data:** 06/11 à 17/11/2023

**Horário:** 12h às 18h

**Documentação:** Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer, Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos com data válida.

Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ. Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.



Das inscrições realizadas serão sorteados 10 (dez) empreendedores para venda de alimentos, 1 (um) empreendedor para venda de bebidas (que receberá três espaços) e 1 (um) empreendedor no ramo do entretenimento entre os inscritos. Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes.

Sendo estes os alimentos que serão ofertados:

Item	Quantidade
Açaí	1
Bebidas	1 (3 espaços)
Cachorro Quente	1
Churrasquinho	1
Churros	1
Crepe	1
Doces Diversos	1
Entrevero	1
Parque de Diversões	1
Pastel e Batata Frita	1
Pizza	1
Sorvete de Máquina	1
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Importante: não será permitida a instalação de trailer, food trucks ou carrinhos, com exceção para o Parque de Diversões.**

A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMICAA no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório ou com apresentação do documento de identificação de ambos), no período de 07 de novembro a 17 de novembro de 2023, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

Para realização da inscrição o candidato deverá:

Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da Sala do Empreendedor.





## Dos Documentos para Inscrição:

Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer e Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos com data válida.

São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

As fichas de inscrições serão recebidas pela SMICAA somente se forem apresentados todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar grampeados em uma mesma juntada.

As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição e conseqüente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

A divulgação dos empreendedores contemplados e os que participarão do sorteio para desempate será realizada no dia 20 de novembro de 2023, por meio da página da internet da Administração Municipal.

## Do Sorteio:

**Data:** 27/11/2023

**Horário:** 14h

**Local:** Auditório do Centro Administrativo Primavera  
(R. Lindolfo Collor, 372 - Centro, Sapucaia do Sul).

As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento.

Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 27 de novembro de 2023 às 14 horas no auditório do Centro Administrativo Primavera, cito à Rua Lindolfo Collor, 372 - Centro, Sapucaia do Sul.

O sorteio será realizado por segmentos, onde ocorrem mais de um inscrito.

**Será dada prioridade para empreendedores de Sapucaia do Sul. Não havendo o preenchimento de todas as vagas serão sorteados interessados de outros municípios.**

É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio, ou um representante com a devida procuração.

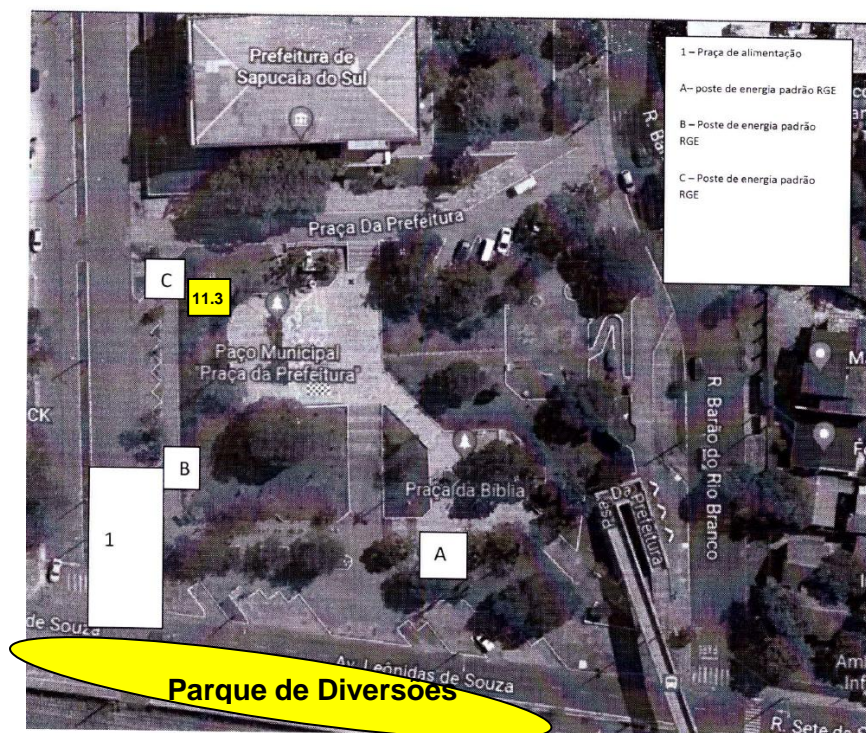
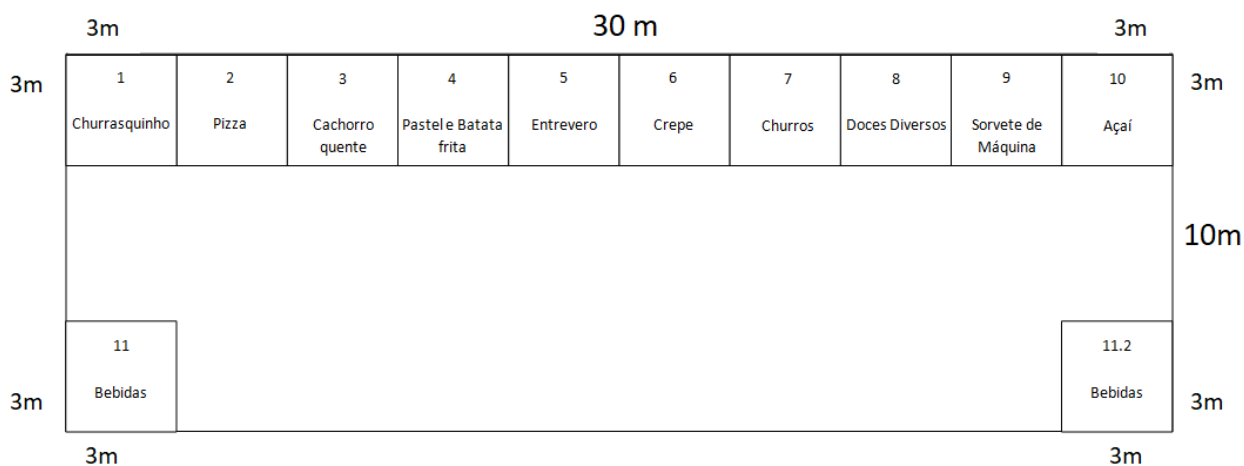
Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo de segmento, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará, porém, só será contemplado em mais de um segmento, caso



não haja outros interessados.

Será feita seleção para cadastro reserva para todos os segmentos, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras ou por falta de pagamento da taxa de participação.

O sorteio será realizado por ordem numérica de localização de estandes, iniciando pelos alimentos, na seqüência a bebida e por último o parque de diversões, caso seja necessário devido ao interesse em um mesmo segmento.



Uma vez já contemplado ou sorteado, o empreendedor passa a não participar mais do restante do sorteio, mesmo que tenha se inscrito.



A divulgação oficial dos empreendedores sorteados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 28 de novembro de 2023.

### **Das Obrigações dos Sorteados:**

São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo, na legislação municipal, no edital de chamamento público:

Informar imediatamente após a confirmação na participação do evento, a demanda de carga elétrica prevista para o funcionamento do estande e se usará equipamento a gás.

Por exigência do Corpo de Bombeiros deverá ser dada a preferência para o uso de equipamentos elétricos e não aos abastecidos a gás.

Realizar o pagamento da taxa referente à sua participação por quantidade de espaço.

Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o atendimento e comercialização.

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local do estande, bem como todo o entorno.

Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado nos coletores de resíduos, tanto das lixeiras individuais quanto no total do espaço da Praça de Alimentação.

Venda de produtos apenas nos limites do estande ou nos espaços adjacentes expressamente permitidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

Evitar a poluição visual no estande, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros.

Ter em seu estande algum tipo de decoração natalina.

Armazenar, estocar ou guardar no estande, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem neles comercializados diretamente.

Em caso de não estar em dia com a Vigilância Sanitária, deverá acessar o site "<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>", fazer o curso online e adquirir o Certificado do Curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos.

Durante o período do evento o empreendedor sorteado fica obrigado a reparar todos os danos causados ao espaço ou a terceiros por culpa própria, seus empregados ou prepostos.

Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

Findo o prazo do evento, devolver o estande em perfeitas condições de uso e higienizada. A desmontagem deve ser acompanhada por servidor da SMICAA, evidenciando as condições do estande



utilizado.

O sorteado para venda de bebidas deverá colocar 16 conjuntos de mesas (mesa com 4 cadeiras), em material plástico e todos na mesma cor, para a área coberta e de uso comum, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

O sorteado para venda de bebidas deverá pagar pelos 3 (três) espaços que serão utilizados.

A segurança dos espaços concedidos é de responsabilidade da Administração Pública, porém, a Concessionária deverá adotar todas as medidas legalmente previstas para a manutenção da ordem e da segurança pública, como, por exemplo, o contato com as autoridades de segurança municipais, quando for o caso.

A ocorrência de quaisquer eventos adversos relacionados à segurança pública, tanto dos usuários dos espaços públicos quanto da própria concessionária na figura de seus proprietários ou funcionários deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, inclusive com a disponibilização de eventuais Boletins de Ocorrência que venham a ser lavrados por órgãos competentes.

A carga e descarga de mercadorias do estande deverão ser realizadas cumprindo todas as normas de segurança e sanitárias vigentes e, preferencialmente, em horários onde a utilização do espaço público pelos municípios seja reduzida ou inexistente, ou seja, fora do horário do evento.

Os funcionários de empresas fornecedoras que realizem entregas ou pedidos de entregas deverão estar sempre com identificação à vista e de fácil reconhecimento (preferencialmente na forma de crachás). O cumprimento dessa norma é de única e exclusiva responsabilidade do Concessionário.

Comidas serão comercializadas um tipo em cada estande: açaí, cachorro quente, churrasquinho, churros, crepe, doces diversos, entrevero, pastel e batata frita, pizza e um estande de sorvete de máquina.

Bebida será comercializada nos três estandes para não haver grandes aglomerações.

Não poderão ser usadas embalagens de vidro em quaisquer hipóteses.

É extremamente proibida a venda de bebidas destiladas.

O empreendedor do parque de diversões é responsável por toda sua instalação, execução das atividades e desmontagem dos equipamentos. A montagem, instalação, manutenção dos brinquedos, limpeza, desinstalação e instalação de energia elétrica serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do item.

### **Da Prestação de Serviços:**

Comercialização de alimentos, bebidas e parque de diversões do dia 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2023 de segunda a quinta-feira das 18h às 00h e de sexta-feira a domingo das 14h às 00h, no espaço da Praça de Alimentação, terceiro ponto para venda de bebidas e parque de diversões, estabelecidos neste Termo de Referência.



Os empreendedores sorteados deverão retirar as guias de pagamento da tarifa de ocupação por espaço junto a SMICAA, na Sala do Empreendedor, até 30/11/2023 e quitar até o dia 05/12/2023 o valor correspondente ao seu segmento e por cada espaço recebido, conforme previsto na Lei Complementar N°03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos) e Decreto N°4590 de 30 de setembro de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Churrasquinho	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 (3m x 3m) - Pizza	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro quente	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Pastel e batata frita	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Entrevero	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Churros	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Doces Diversos	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
09	Praça de Alimentação – Espaço 09 Stand 01 (3m x 3m) – Sorvete de Máquina	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
10	Praça de Alimentação – Espaço 10 Stand 01 (3m x 3m) - Açaí	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
	Praça de Alimentação – Espaço 11 Stand 01 (3m x 3m) - Bebidas	01 Unidade	2 – 931,09 UMRF +



11	Praça de Alimentação – Espaço 11.2	01 Unidade	1 – 931,09 UMRF
	Stand 01 (3m x 3m) - <b>Bebidas</b>		(R\$ 15.000,00)
	Centralizado na área em frente ao palco – Espaço 11.3	01 Unidade	
	Stand 02 (5m x 5m) - <b>Bebidas</b>		
12	Espaço para <b>Parque de Diversões</b>	01 Unidade	3.724,39 UMRF (R\$ 20.000,00)

Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes.

O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Não será permitido o comércio em barracas, bancas, trailers ou qualquer outro tipo de expositor a não serem os empreendedores sorteados, nos locais já definidos, com exceção do Parque de Diversões.

Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.

O empreendedor sorteado para venda de bebidas deverá colocar 16 conjuntos (mesa com 4 cadeiras), em material plástico e todos na mesma cor, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, para a área coberta e de uso comum a todos que frequentarem e a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.

Fica permitida a utilização da área livre na cobertura da tenda principal, para a ocupação de cadeiras e mesas que serão fornecidas pelo empreendedor do ramo da bebida.

É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebida por parte dos empreendedores de alimentos, com exceção de que comprem do empreendedor participante no evento, do ramo de bebidas e revendam.

Aos empreendedores de bebida é extremamente proibida a venda de qualquer tipo de alimento.

Ao empreendedor do ramo de bebidas é expressamente proibida a venda de todos os tipos de embalagem em vidro e da mesma maneira a venda de bebidas destiladas.

Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de “suqueiras”.

O espaço destinado ao Parque de Diversões será de responsabilidade do empreendedor, sendo a montagem, instalação, manutenção dos brinquedos, limpeza, desinstalação e energia elétrica serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do item, da mesma forma o PPCI (Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio).

Os empreendedores deverão estar em atendimento no horário estabelecido: de segunda a quinta-feira das 18h às 00h e de sexta-feira a domingo das 14h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.

O horário estipulado poderá sofrer alterações mediante acordo com a contratada e segundo critério da



Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento com um dia de antecedência.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento poderá solicitar o funcionamento dos estabelecimentos, em caráter excepcional e de forma justificada.

Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.

É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.

A instalação de cada empreendedor deverá ser exatamente dentro das medidas do estande sorteado, sendo as seguintes metragens: 2 (dois) estandes para bebida (3 x 3 metros), demais alimentos 1 (um) estande de (3 x 3 metros) e o terceiro local da bebida (5 x 5 metros) no local que for estipulado.

A montagem será totalmente de responsabilidade de cada empreendedor, pois será ofertado apenas o estande sem mesas, bancadas ou qualquer tipo de equipamento. Devendo estar totalmente montadas até dia 08 de dezembro de 2023 às 17h e desmontadas na sua totalidade até as 6h do dia 23 de dezembro de 2023.

A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

No local haverá fornecimento de 1 (um) ponto de energia elétrica, 1 (um) ponto de água e 1 (um) ponto de saída para esgoto para cada empreendedor, sendo necessário que cada um leve réguas, extensões elétricas e mangueiras para água.

Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio com fácil acesso e 2 (duas) lixeiras de 20 litros disponíveis em local visível em frente ao estande.

Todos os estandes deverão conter decorações ou enfeites, alusivos ao Natal.

A limpeza do estande, lixeiras, dos arredores (mesas e cadeiras) e de todo o espaço da Praça de Alimentação será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

O empreendedor obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações.

É responsabilidade do empreendedor a higienização, desinfecção, das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

Os sorteados que não possuírem o “Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos”, obrigatoriamente, deverão participar do curso online através do site “<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>” e adquirir seu Certificado. Em casos de dúvidas sobre o curso online entrar em contato com a Vigilância Sanitária de Sapucaia do Sul, através do fone (51)3452-8650.

Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não



regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação dos próximos eventos feitos pela Administração Municipal.

O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

A Administração entregará o espaço aos empreendedores sorteados, até 01 (um) dia antes do início do evento.

As adequações a serem realizadas no local serão de responsabilidade única e exclusiva do empresário, razão pela qual não caberá amortização. Todavia, qualquer alteração dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

O empreendedor que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente e será chamado seu suplente.

Quanto à descarga de material proveniente da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas, estes deverão ser fora do horário de atendimento, tanto quanto ao acondicionamento quanto à forma de descarte.

Os atendentes e responsáveis pela preparação dos alimentos deverão usar roupas de tonalidade clara.

O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

## **5 – Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato**

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

### 5.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário, Mat. 93552,  
[jose.daudt@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:jose.daudt@sapucaiaodosul.rs.gov.br), (51) 99473-6235

### 5.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840, [fiscalizacao.smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao.smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br), (51) 3451-8090

### 5.1.3. FISCAL SANITÁRIO:

Lucas de Lima Gonçalves, Fiscal Sanitário, Mat. 8185, [smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br), (51) 3451-8061

## **6 – Realização de Vistoria**

Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e a Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária poderão realizar





vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por Fiscais Municipais designados para esse fim.

Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificados.

## **7- Dotação Orçamentária**

Ficará a cargo do município o fornecimento de cobertura em lona, ponto de energia elétrica, água potável para manuseio e preparo dos alimentos e ponto para saída esgoto, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **8 – Cronograma**

8.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	06/11/2023
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – SMICAA	06 a 17/11/2023
Resultado da Homologação das Inscrições	20/11/2023
Período para interposição de recursos	20 a 21/11/2023
Período de análise dos possíveis recursos	22 a 23/11/2023
Divulgação dos resultados da fase recursal	24/11/2023
Sorteio Público	27/11/2023
Divulgação do resultado final	28/11/2023

8.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

Sapucaia do Sul, 23 de outubro de 2023.

Aline Teixeira, Matr. 93280  
Diretora - SMICAA

José Luiz Daudt, Matr. 93552  
Secretário Municipal - SMICAA



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Município de Sapucaia do Sul apresenta a seguinte Proposta:

Item	Descrição	Valor
_____	Concessão para espaço físico reservado à exploração comercial durante o período de 08 a 22 de Dezembro de 2023, no Paço Municipal, durante o Evento Encantos de Natal 2023 de Sapucaia do Sul.  Stand n° _____ Espaço n° _____  Descrição da atividade _____	R\$  _____
<b>Valor por extenso</b>  _____		

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ CNAE's: \_\_\_\_\_

Empreendedor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_

Declara que conhece o Edital do Processo de Seleção n° XX/2023, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

